

**DECRETO Nº 052, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA  
13 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO  
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PARÁ.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,  
ESTADO DO PARÁ**, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei  
Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 12 de outubro - Dia de Nossa Senhora de Aparecida.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 2.871/2023, que estabelece pontos facultativos no ano  
de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública  
municipal direta e indireta do Município de Tucuruí, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica, no âmbito de cada competência, à área  
da Educação Municipal, nem às repartições que têm como atribuições a execução e atendimento  
de serviços considerados essenciais, tais como, LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS e SEGURANÇA PÚBLICA,  
devendo cada Secretaria adequar suas escalas de trabalho.

**Art. 3º.** O caput do Art. 1º deste Decreto não se aplica as áreas vinculadas a Secretaria Municipal  
de Saúde, a saber: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de  
Urgência (SAMU), Centros e Postos de Saúde, Maternidade Municipal, Central de Materiais

Esterilizáveis (CME), Laboratório Central, Rede de Atenção Básica, Departamentos e Secretaria de Saúde, onde deverá ser instituída a escala de trabalho através de ato próprio do titular da pasta.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais Lei Complementar nº 10.959/2022, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.  
EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA  
Chefe de Gabinete - Portaria 510/2022-GP